



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS

Diretoria de Aquisições e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA		
Data: 21/11/2024	Órgão solicitante: SEINFRA	Unidade Responsável: Assessoria de Comunicação
Responsável pela demanda: Ana Thereza Magnani Ferreira	E-mail do responsável pela demanda: ana.ferreira@infraestrutura.mg.gov.br	Telefone do responsável pela demanda: (31) 3915-5994

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **aquisição de vestuário individual**, sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

1.2.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Qtde.	Unidade de Aquisição	Descrição do item CATMAS
1	1	001813595	600	Unidade	CORDÃO PARA CRACHÁS E SIMILARES - MATÉRIA-PRIMA: POLIÉSTER ACETINADO; MEDIDAS: 20MM DE LARGURA X 85CM DE COMPRIMENTO ; TIPO: COM PRENDEDOR CLIP FIXO E PRESILHA JACARÉ ; CORDÃO PARA CRACHÁS E SIMILARES COM PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL OU POLICROMIA EM 02 (DUAS) FACES E CORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO.
02	2	1513591	600	Unidade	PRENDEDOR DE CRACHA - IDENTIFICACAO: CLIP REFRATIL REDONDO (ROLLER); MATERIA-PRIMA: PLASTICO; PRESILHA: TIPO ALCA DE PVC C/FECHAMENTO EM BOTAO DE PRESSAO; MEDIDAS: DIAMETRO EXTERNO 30MM E INTERNO 20MM;

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO

2.0.1. **Item 01 (001813595):** cordão para crachás e similares com personalização em impressão digital ou policromia em 02 (duas) faces e cores, conforme solicitação do órgão.



Imagem 1 - Cordão para crachá referente ao item 01. Imagem meramente ilustrativa.

2.0.2. **Item 02 (001513591):** prendedor de crachá, fio retrátil em poliéster ultra resistente; logomarca e cor conforme órgão/entidade solicitante.



Imagem 2 - Prendedor de crachá, referente ao item 02. Imagem meramente ilustrativa.

3. **DOS LOTES:**

3.1. **DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

3.1.1. A aquisição dos itens especificados será agrupada em lote único, considerando as especificidades de mercado.

3.1.2. O **LOTE ÚNICO** destina-se a aquisição de materiais de vestuário, de modo que estes agrupamentos visam ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala

3.2. **LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3.2.1. O **LOTE ÚNICO** é exclusivo à ME/EPP, conforme art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

4. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente aquisição justifica-se por estar em conformidade com a alteração promovida pelo artigo 32 da Lei nº 24.313/23, que inseriu a palavra "Parcerias" na sigla da SEINFRA, passando a ser designada, a partir de então, como Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias.

Considerando que a SEINFRA conta atualmente com cerca de 510 servidores, a aquisição dos novos cordões beneficiará todos os colaboradores. Destaca-se que a utilização desses cordões facilita a identificação dos servidores, o que contribui para uma maior segurança no ambiente de trabalho.

Ademais, a padronização do uso dos cordões promove a unicidade e uniformidade da Secretaria, favorecendo a criação de um ambiente mais coeso e integrado.

5. **JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

5.1. Vale ressaltar que o objeto do certame em questão, descrição do serviço propriamente dito, padrões de qualidade e de desempenho, foi delimitado por meio de especificações usuais do mercado e, portanto, se enquadra no conceito de bens e/ou serviços comuns e, por consequência, pode ser adquirido por meio de Cotação Eletrônica de Preços, nos termos do artigo 75 da Lei Federal 14.133 e no artigo 2º da Resolução SEPLAG Nº 34 de 24 de março de 2023. É importante mencionar, ainda, que a contratação em questão não representa fracionamento, não configurando parcela de um mesmo serviço ou compra que possa ser realizada de uma só vez.

5.2. Assim, por se tratar de serviço comum e considerando o valor estimado para contratação, a modalidade de contratação será a dispensa de licitação por valor, na sua forma eletrônica (COTEP), nos termos da legislação retrocitada.

6. **DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

6.1. **Da amostra:**

6.1.1. Será exigido o envio de amostras para o **LOTE ÚNICO**.

6.1.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço) deverá apresentar amostra do produto ofertado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação do agente responsável.

6.1.3. As amostras/protótipos deverão ser entregues na **Sede da SEINFRA-MG, à Cidade Administrativa, localizada à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Edifício Minas, 7º andar/lado ímpar - Bairro Serra Verde - BH/MG, Diretoria de Aquisições e Contratos - DAC**, durante o horário comercial, sob pena de desclassificação. Os custos do envio são de responsabilidade do fornecedor.

6.1.4. Deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome

do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções.

6.1.5. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra/protótipo seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 dias após a homologação do procedimento licitatório.

6.1.6. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

6.1.7. Itens com valores mais significativos ou que a amostra/protótipo não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do licitante, ou então deduzida do montante a ser entregue.

6.1.8. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica indicada pela SEINFRA-MG responsável pela elaboração do Termo de Referência.

6.1.9. Para realização da avaliação técnica, para cada item, os licitantes deverão fornecer **02 (duas) unidades de amostra para o LOTE ÚNICO.**

6.1.10. As amostras/protótipos apresentados pelos licitantes deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

6.1.11. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

6.1.12. A entrega das amostras/protótipos é de inteira responsabilidade do licitante, não podendo a Administração Pública responder por quaisquer extravios ou fatos de terceiros.

6.1.13. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

6.1.14. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

6.1.15. Caso haja REPROVAÇÃO do produto apresentado como amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), o licitante provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.

6.1.16. O direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da licitação será assegurado, devendo ser realizado no momento da fase recursal.

6.1.17. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pel SEINFRA-MG, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham usado o produto, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

6.1.18. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os licitantes no chat do pregão, bem como no quadro de avisos do Portal de Compras, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento das amostras.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Prazo de Entrega:

7.1.1. Até **10 (dez) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

7.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

7.2. Do Local e Horário de Entrega:

7.3. Os materiais deverão ser entregues na **Sede da SEINFRA-MG, à Cidade Administrativa,**

localizada à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Edifício Minas, 7º andar/lado ímpar - Bairro Serra Verde - BH/MG, **Diretoria de Aquisições e Contratos - DAC**, durante o horário comercial.

7.4. Condições de recebimento:

7.4.1. Os produtos serão recebidos:

7.4.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

7.4.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até **05 (cinco) dias úteis** dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

7.4.1.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

7.4.1.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo DER-MG não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90.

7.5. Cronograma físico-financeiro:

7.5.1. Não se aplica.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

9. DO CONTRATO:

9.1. O instrumento contratual será substituído por autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

10.1. Atendendo às exigências contidas no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o serviço, como representante da Administração.

10.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

10.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a

aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições estabelecidas no art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

10.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes.

10.7. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Estadual nº 24.272, de 20 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual):

11.2. Ação orçamentária: **2500**

12. DAS GARANTIAS

12.1. **Garantia financeira da execução:**

12.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

12.2. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

12.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação.

14. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

14.1. **Da Contratada:**

14.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

14.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

14.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

14.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

14.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

14.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

14.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

14.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

14.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto

deste Termo de Referência.

14.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

14.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

14.2. **Da Contratante:**

14.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

14.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

14.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

14.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

14.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

14.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

14.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

14.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

15. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

ANA THEREZA MAGNANI FERREIRA

MASP: 13658117



Documento assinado eletronicamente por **Ana Thereza Magnani Ferreira, Assessora de Comunicação Social**, em 25/11/2024, às 21:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Rocha Vespúcio, Chefe de Gabinete**, em 27/11/2024, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **102097740** e o código CRC **8CA28835**.

Referência: Processo nº 1300.01.0011005/2024-89

SEI nº 102097740